



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 103/2022

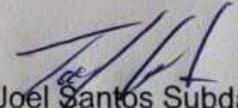
Chuvisca/RS, 08 de agosto de 2022.

Senhora Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 023/2022**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Professor de Artes**, carga horária 20h/semanais, nível 2, coeficiente 0,60.

Atenciosamente,

T. M. Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº <u>145</u>
Em <u>09</u> de <u>Agosto</u> de 20 <u>22</u>
Horário <u>08:36</u> hs
<u>Clarissa Miller</u> Encarregado


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exma. Srª.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 – Chuvisca – RS – CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 023/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 023/2022, autoriza a contratação de servidor por tempo determinado.

O Município busca autorização para contratação emergencial de um professor de artes, uma vez que o contrato em vigência está próximo ao fim e estamos no curso do ano letivo.

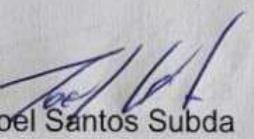
Entretanto, em um primeiro momento, em vez de se criar um novo cargo, optou-se pela contratação emergencial, para verificação se a situação será temporária ou irá perdurar, o que gerará a necessidade de nomeação de mais um profissional.

O prazo para contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará através da lista dos candidatos aprovados no concurso Público.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 023/2022

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Professor de Artes."

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Professor de Artes.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 08 de agosto de 2022.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Secretaria de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo



Memorando SECDT nº 275/2022

Chuvisca, 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal
Secretaria de Gestão Pública

Assunto: contratação de professor de Arte

1. Solicito a contratação de 1 professor de Arte, para atuação na EMEF Arlindo Bonifácio Pires, tendo em vista que o contrato atual expira em 17 de agosto de 2022.

Silvana Donbrowski

Silvana Donbrowski

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Chuvisca/RS

Dpt. Ative
Ved x pedimos prorrogar
o contrato vidente até o
final do período escolar
2.8.22

Rudi Neto Dalmolin
Secretário de Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS

RECEBIDO EM:	
____ / ____ / 2022 às ____ : ____	
Carimbo e Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA	
PROTOCOLO	
Em 01/08/2022 Horário 15:00 hrs.	
Encarregado	Talismar
Número:	201418582



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Secretaria de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo



Memorando SECDT 285/2022

Chuvisca, 04 de agosto de 2022.

Secretaria da Gestão

Assunto: justificativa de contratação de professor

1. Informo que a contratação de 01 professor de ARTE para exercer suas funções na EMEF Arlindo B. Pires, se justifica pelo fato de termos as seguintes situações: 01 professora efetiva (Bernadete) encontra-se em licença interesse e a outra professora (Glauce) também efetiva, encontra-se em cargo de Vice-direção de escola. Portanto, trata-se de necessidade temporária para contratação.

Silvana Donbrowski

Silvana Donbrowski
Secretaria de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo

Protocolo de Recebimento:

05/08/2022 às 10:15

Cintia Bierhals Galski

Assinatura e carimbo:
Cintia Bierhals Galski
Assistente do Depto. de Gestão de
Assistências e Serviços Administrativos
Poder Municipal de Chuvisca/RS

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 23/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 20/2022.

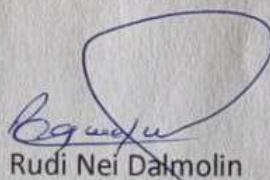
Contratação de 1 Professor de Artes.

Despesa Anual: R\$ 36.935,00

Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$ (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 08 de agosto de 2022.



Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública